

Regulamento interno das Bolsas do ProUni

A FACULDADE ISEPE, Instituição de Ensino Superior privada, oferece a cada processo seletivo, do 1º e 2º semestre, bolsas de estudos integrais (100% de benefício) e parciais (50% de benefício) pelo Programa Universidade Para Todos (ProUni).

Para concorrer ao ProUni o estudante não precisa participar do Vestibular da FACULDADE ISEPE, basta ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e se inscrever no site do Ministério da Educação.

Oferta Geral de Bolsas

Os estudantes beneficiados nas primeiras etapas do programa (1ª Chamada, 2ª Chamada e Lista de Espera), terão seu benefício garantido desde o início do ano de concessão da bolsa, incluindo os valores da matrícula.

Vagas Remanescentes

As vagas restantes da etapa “Oferta Geral de Bolsas”, são oferecidas na etapa “Vagas Remanescentes”. As regras do programa, estabelecidas pelo MEC, definem que esse benefício não é retroativo, isto é, não abrange as mensalidades e débitos anteriores ao momento de sua concessão, por isso o benefício passa a valer a partir da assinatura do Termo de Bolsa. Portanto, o estudante contemplado com a bolsa remanescente, não tem direito ao ressarcimento das parcelas já pagas.

Nos casos em que a matrícula do bolsista ocorrer após o início das aulas, e for incompatível com o período letivo da instituição, acarretando sua reprovação por faltas, à instituição deverá emitir o correspondente Termo de Concessão de Bolsa, suspendendo sua utilização até o período letivo seguinte, sem prejuízo ao estudante.

Crítérios de Concessão

A bolsa do ProUni será destinada para:

- Estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada, na condição de bolsista integral;
- Estudante portador de deficiência, nos termos da lei;
- Professor efetivo da rede pública, no exercício do magistério da educação básica e integrante do quadro de pessoal permanente, o qual poderá se inscrever somente para cursos com grau de licenciatura destinados à formação

do magistério da educação básica, independentemente da renda per capita citada nos critérios descritos abaixo.

Para concorrer ao benefício da bolsa de estudo do ProUni o estudante deverá comprovar, mediante apresentação da documentação, os seguintes critérios:

- Ser brasileiro;
- Não ser portador de diploma de curso superior;
- Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de solicitação da bolsa;
- Renda per capita mensal familiar de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo para benefício integral (exceto no caso de professores da rede pública);
- Patrimônio compatível com a renda per capita apresentada.

Prazo de validade da bolsa

A bolsa de estudo do ProUni poderá ser utilizada durante o período equivalente a duas vezes o prazo de integralização do curso, por exemplo, se o curso é de 4 anos poderá ser concluído em até 8 anos. No caso de o bolsista já ser aluno da Universidade, serão subtraídos os semestres já cursados antes da concessão da referida bolsa. No entanto, ao concluir o curso o estudante deverá ter a bolsa encerrada, não podendo utilizar os semestres restantes para outros cursos ou especializações.

Cobertura das Bolsas e Matérias Pagas

A bolsa de estudo do ProUni, *cobre*:

- Todas as disciplinas regulares cursadas dentro do currículo acadêmico do aluno. Incluindo as disciplinas cursadas em decorrência de reprovação/dependência.

A bolsa de estudo do ProUni, *não cobre*:

- Disciplinas que não constam do currículo regular do curso;
- Material didático;
- Créditos excedentes, decorrentes de antecipação ou adaptação de disciplinas, referentes ao período acadêmico no qual o bolsista está vinculado;
- Disciplinas realizadas em classe especial e de regime especial de estudo;
- Mensalidades pagas pelo estudante em semestres anteriores ao da concessão da bolsa;

Acumulação de bolsas

As bolsas do ProUni *não são cumulativas* com os programas Educamais Brasil e Quero Bolsa, bem como com os demais convênios de desconto da IES.

Aproveitamento curricular

O bolsista que já tiver iniciado algum curso de nível superior em outra Instituição poderá solicitar aproveitamento curricular das disciplinas já cursadas. No entanto, o aproveitamento estará sujeito à análise do departamento responsável na instituição para a qual o estudante foi beneficiado. Para o aluno pagante da IES que for contemplado com uma bolsa de estudo, sendo para o mesmo curso em que se encontra matriculado, basta dar continuidade aos seus estudos, depois de assinado o Termo de Concessão de Bolsa.

Transferência

O bolsista do ProUni poderá transferir sua bolsa de estudo, de acordo com a disponibilidade de vagas, para outro curso, ou mesmo outra instituição de ensino particular que ofereça bolsa integral. Para que a transferência seja efetivada é necessário que:

- As instituições de origem e de destino estejam de acordo com a transferência;
- A instituição e o respectivo curso para o qual o estudante deseja se transferir estejam regularmente credenciados no Programa;
- Exista vaga de bolsista no curso para o qual o estudante deseja se transferir.

Trancamento de matrícula e suspensão da bolsa

O bolsista pode solicitar o trancamento da matrícula, conforme as normas da instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa. Porém, o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização. A bolsa também será suspensa nos seguintes casos:

- Abandono do período letivo pelo bolsista;
- Afastamento do bolsista devidamente justificado.

Para que o estudante possa retornar ao curso com o benefício, deve participar anualmente da manutenção da bolsa. O trancamento de matrícula pode ser solicitado na “área logada” do aluno ou através do Coordenador de Curso.

Aproveitamento acadêmico

O estudante deve ter no mínimo um aproveitamento acadêmico de 75% das disciplinas cursadas no semestre.

Encerramento da bolsa

A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- Quando o bolsista deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, no momento de seu ingresso na instituição, e no período de manutenção do benefício;
- Quando houver matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita de ensino superior;
- Conclusão de curso no qual está matriculado ou de qualquer outro curso superior;
- Não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- For constatada inverdade nos documentos apresentados à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento. Nestes casos, deve ser cancelada a bolsa de estudo, a matrícula inicial do estudante e os atos acadêmicos dela decorrentes;
- Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- Usufruto, simultâneo, em cursos ou instituições de ensino diferentes da bolsa de estudo concedida pelo ProUni e do financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies;
- Solicitação do bolsista; decisão ou ordem judicial; evasão ou falecimento do bolsista;
- Transferir-se para outra instituição de ensino superior.

Endereços úteis

ProUni

- Manual do Bolsista ProUni:
http://prouniportal.mec.gov.br/images/arquivos/pdf/manual_bolsista_prouni.pdf
- Central de atendimento telefônico do MEC: 0800.616161;
- Envio de mensagens: <http://prouniportal.mec.gov.br> - clicar em “Fale Conosco”;
- Página eletrônica do Prouni: <http://prouniportal.mec.gov.br/>.